



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça das Três Poderes)

Handwritten signature/initials

L E I Nº 1 6 0 0

(Dispõe sobre o reenquadramento do Funcionalismo da Câmara Municipal de Jacareí)

DR. ANTONIO PINTO DE CARVALHO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, de acôrdo com o Artigo 30, parágrafo 5º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios)

P R O M U L G A a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Os funcionários da Câmara Municipal de Jacareí serão enquadrados:

- a - na classe de Servente II, o atual ocupante do cargo de Servente I;
- b - na Classe de Assistente de Administração II, o atual ocupante do cargo de Auxiliar de Administração I;
- c - na classe de Assistente de Administração III, o atual ocupante do cargo de Assistente de Administração I.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 05 de Novembro de 1.973

Handwritten signature of Dr. Antonio Pinto de Carvalho Filho
DR. ANTONIO PINTO DE CARVALHO FILHO

Presidente da C.M. de Jacareí